



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo

Referência: Dispensa de Chamamento Público.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: Janeiro à Dezembro de 2021

Organização Da Sociedade Civil: Associação Amigos dos Excepcionais de Bastos - APAE

CNPJ: 02.006.163/0001-07

Valor total estimado do repasse: R\$ 44.700,00 que subdivide em recurso do Estadual R\$15.000,00 e recurso Federal de R\$ 29.700,00.

Objeto:

Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e idosos e família com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

Descrição do Serviço/Objeto:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.





As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Ambiente Físico: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.





Recursos Materiais: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos: De acordo com as orientações específicas do serviço (nº atendimentos x capacidade técnica x capacidade física)

Trabalho Social Essencial ao Serviço:

- Acolhida;
- Escuta;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Referência e contrarreferência;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Cuidados pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Acesso à documentação pessoal;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- Estudo social
- Visita domiciliar
- Orientação sociofamiliar
- Desenvolvimento de autonomia pessoal
- Atividades artísticas/culturais
- Atividades laborterápicas



Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Formas de Acesso:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Referência Pactuada:

Financiamento	Capacidade	Valor Mensal	Valor Anual
Estadual	30	Recursos Humanos 12 x R\$750,00	R\$15.000,00
		<u>Material de Custeio 12 x R\$500,00</u>	
		Total mensal: R\$1.250,00	
Federal		R\$2.475,00 (sujeito a alteração)	R\$29.700,00

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA





Tendo em vista que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Bastos/SP prevê ações que ocorrerão durante e depois do estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, bem como que a referida instituição se encontra previamente credenciada no órgão gestor, há previsão legal quanto à dispensa do chamamento público nos moldes do artigo 30, II e VI da Lei nº 13.019/15.

PARECER:

Diante do exposto, fica concludente a legalidade da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme inciso II e VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação; no entanto, a Comissão de Seleção emitirá **PARECER FAVORÁVEL COM AS RESSALVAS** abaixo relacionadas:

1. - *Incoerência da proposta com as normativas vigentes devido à forma de acesso do público alvo. A resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, diz em seu texto que o acesso dos usuários aos serviços ofertados, especificamente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, deverá ser através de:*

- ***Demanda Espontânea:*** *Processo ao qual a própria população procura o serviço;*

- ***Busca ativa:*** *Processo ao qual se leva o Estado até o indivíduo que não usufrui determinados serviços públicos e/ou vive fora de qualquer rede de proteção e promoção social, superando a atuação pautada exclusivamente na demanda espontânea.*

- ***Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais:*** *Usuário encaminhado por Serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, CCI, Associação Leão de Judá) e Políticas Públicas Setoriais (Saúde, Educação, Esporte,...);*

- ***Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:*** *Conselhos de Direitos (Criança, Idoso, PcD, Conselho Tutelar, ...). Entretanto, no preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades Assistência Social (CNEAS) 2020, bem como, no preenchimento do CensoSUAS 2020, através de*



parecer técnico e do preenchimento do questionário, identificou-se que a forma de acesso ao serviço não corresponde com a forma preconizada pela resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), acima mencionada, sendo esta definida internamente, através do encaminhamento dos usuários de uma política para outra na dinâmica da própria instituição.

2. – *Necessidade de adequação do item 6 e 7 do Plano de Trabalho com estratégias metodológicas consistentes definidas pela equipe de referência e um planejamento das ações que contemple as metodologias e otimize a atuação técnica da equipe, alinhados aos objetivos propostos nas normativas do serviço (resolução 109 CNAS pág. 24-27, Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro dia - Capítulo 3, entre outras relacionadas ao serviço).*

3. *As entidades de atendimento, conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme a NOB-RH/SUAS. A operacionalização do Serviço em Unidade de Referência inclui a organização de atividades de gestão; de articulação com o CREAS referenciado; com o órgão Gestor da Assistência Social; com os demais serviços do SUAS; com outros serviços no território; com os órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; assim como o atendimento aos usuários. Para tanto faz-se necessário a alteração da carga horária dos seguintes profissionais:*

Item 12.2 do Plano de Trabalho	Conforme Orientação Estadual e Federal
<i>Terapeuta Ocupacional – 14 horas semanais</i>	<i>Terapeuta Ocupacional – 20 horas semanais</i>
<i>Orientador e Cuidador – 35 hoars semanais</i>	<i>Orientador e Cuidador – 40 horas semanais</i>
<i>Coordenador - 35 horas semanais</i>	<i>Coordenador - 40 horas semanais</i>

4. *A entidade apresentou todas as documentações preconizadas pela Lei nº 13.019 Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, especificamente dos artigos 33, 34 e 39. No entanto, possui um alvará de funcionamento provisório, disponibilizado pela Prefeitura*



Municipal de Bastos com vigência de 90 dias a partir da data de emissão do documento pelo órgão competente;

Considerando, as orientações Estadual e Federal quanto à execução do Serviço e os recursos destinados a este,

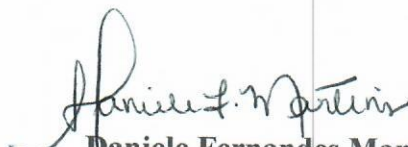
Considerando o objeto a ser pactuado e a premência de um planejamento adequado para a execução do mesmo,

A Comissão estabelece um prazo de 15 dias para sanar o item 1 e 2. Salientamos que o item 3 está com prazo previamente estabelecido pelo órgão emissor.

Diante do exposto, segue para análise e posterior emissão de parecer jurídico para a Celebração da Parceria.

Bastos, 05 de abril de 2021


Vanessa dos S. Melo Tanjoni


Daniele Fernandes Martins

Membros da Comissão de Seleção – Port. nº 6.463/21